



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - REVISADO**

**ID CiudadES Contratações: 2021.067E0500001.02.0007**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES**, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus – ES realizará a licitação, **com ampla participação nos LOTES 01, 04, 05, 11, 12, 14, 15, 20, 23, 24 e 32 e exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte nos LOTES 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 33, em cumprimento ao artigo 48, I da LC nº 123/2014**, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS DESSA SECRETARIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS, conforme Processo Administrativo nº 000.874/2021.**

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 031/2021**, de acordo com a nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelos Decretos Municipais nº 9.323/2017 e nº 9.912/2018, no que couber.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A;
- 1.2. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 1.3. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - e da Prefeitura Municipal de São Mateus - [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).
- 1.4. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das propostas</b>	<b>Dia 05/05/2021</b>
<b>Limite para acolhimento das propostas</b>	<b>Às 08:30 horas do dia 17/05/2021</b>
<b>Abertura das propostas</b>	<b>Às 08:30 horas do dia 17/05/2021</b>
<b>Início da sessão de disputa</b>	<b>Às 09:00 horas do dia 17/05/2021</b>

- 1.5. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informando o número do Pregão) e-mail: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br) - horário comercial;
- 1.6. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** será a responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços;
- 1.7. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 1.6 e mediante aceitação de fornecimento pelos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com a legislação pertinente.

## **2. DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS DESSA SECRETARIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS**, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

2.2. A licitação será dividida em 33 (trinta e três) lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta **para todos os itens que o compõem**.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO:**

3.1. A Ata de Registro deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ordem de Fornecimento/Serviço expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com a legislação vigente.

#### **4. DA ENTREGA:**

4.1. Mediante interesse por parte da Secretaria em adquirir tais produtos, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Compra para o fornecedor ou Contrato, ficando a critério do município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.

#### **5. LOCAL PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

5.1. **DO PRAZO:** O fornecimento será de forma parcelada e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da Ordem de Compra ou do Contrato, conforme o caso, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade;

5.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O material solicitado deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Emílio Ferreira de Souza n° s/n – Quadra 08 – bairro Carapina, São Mateus/ES em dias úteis no horário de 07:00 às 16:00h** ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;

5.3. As entregas da referida compra deverão preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 99748-1059, ou ainda, pelo e-mail [amx.semus@gmail.com](mailto:amx.semus@gmail.com), sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

#### **8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

8.1. Os produtos fornecidos só serão aceitos com o prazo de validade superior a 01(um) ano, a partir da entrega, salvo exceções técnicas.

8.2. Os produtos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

#### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

#### **10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

10.1 Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

#### **11. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

11.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

#### **12. REFERÊNCIA DE TEMPO**

12.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### **13. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 13.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas Neste Edital e seus anexos;
- 13.1.1. Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º;
- 13.1.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 13.1.3. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
- 13.1.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 13.1.5. Estejam sob falência; e
- 13.1.6. Se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 13.1.7. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 13.1.8. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

#### **14. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**

- 14.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 14.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 14.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 14.1.3. abrir as propostas de preços;
- 14.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 14.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 14.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 14.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 14.1.8. declarar o vencedor;
- 14.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 14.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 14.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 14.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 14.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **15. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 15.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 15.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 15.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 15.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 15.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 15.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 15.6.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### **16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 16.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 16.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 16.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação QUE CONSTEM DETALHADAMENTE DO SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, devendo juntar aos documentos de habilitação o competente CERTIFICADO DETALHADO junto ao SICAF com as devidas informações apresentadas no cadastro do SICAF.
- 16.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 16.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 16.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 16.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 16.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **17. DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 17.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 17.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 17.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.
- 17.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 17.4.1. Valor unitário e total do item;
  - 17.4.2. Marca;
  - 17.4.3. Fabricante;
  - 17.4.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, no que couber.*
- 17.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada
- 17.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 17.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 17.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.
- 17.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 17.10. **Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

comprometam o interesse público da administração.

#### **18. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 18.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 18.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 18.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 18.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 18.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 18.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 18.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 18.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 18.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 18.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 18.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 18.7.1. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.*
- 18.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 18.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 18.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 18.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 18.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 18.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 18.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil;
  - 18.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 18.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 18.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 18.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 18.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 18.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 18.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 18.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 18.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 18.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 18.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 18.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 18.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 18.27.1. No país;
- 18.27.2. Por empresas brasileiras;
- 18.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 18.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 18.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 18.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 18.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 18.30. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 18.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **19. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 19.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sendo o valor máximo obtido pelo média dos orçamentos constantes do mapa comparativo de preços.
- 19.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 19.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 19.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 19.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 19.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 19.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 19.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 19.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 19.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 19.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 19.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 19.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 19.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 19.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 20. DA HABILITAÇÃO

- 20.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 20.1.1. SICAF;
  - 20.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 20.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 20.3.16.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 20.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 20.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 20.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 20.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 20.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

legalmente permitidos.

- 20.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 20.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 20.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 20.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual, com objeto social enquadrado com o objeto deste edital;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### 20.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

#### 20.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
- b) a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

#### 20.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste edital;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo VI deste edital;
- c) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os objetos de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital, feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 20.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 20.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 20.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 20.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 20.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 20.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 20.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 20.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 20.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **21. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 21.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 21.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 21.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 21.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 21.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 21.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 21.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 21.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 21.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 21.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **22. DOS RECURSOS**

- 22.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

sistema.

- 22.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 22.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 22.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 22.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 22.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **23. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

#### **23.1. A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:**

- 23.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 23.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 23.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 23.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 23.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 24.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 24.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 24.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **25. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 25.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 25.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 25.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 25.4. O prazo de vigência da contratação será especificado quando de eventual contratação, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 25.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

25.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

26.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

26.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

26.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### **27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - Setor de Protocolo Geral da PMSM.

27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.**

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

28.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

28.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

28.3 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

28.4 A Administração, por intermédio do gestor da ata, realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na Ata.

#### **29. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

29.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

29.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

29.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

29.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

29.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

29.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

29.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **30. DA SUBCONTRATAÇÃO QUANDO DA EVENTUAL ASSINATURA DE CONTRATO:**

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

### **31. DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.2 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

31.6 Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus - ES ou pelo e-mail: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

31.7 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

31.8 O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

31.9 Fazem parte deste edital os seguintes anexos: 25.12 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Declaração de superveniência;
- Anexo IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- Anexo V – Dados do Representante;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

31.10 Dados para informações e contato: e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br); telefone (27) 99691-7841.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

São Mateus ES, 24 de março de 2021.

**HENRIQUE LUIS FOLLADOR**  
Secretário Municipal de Saúde



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

---

## 1. OBJETO:

Registro de Preços para eventual aquisição de diversos materiais médicos, para atender as Unidades de Saúde, Programas dessa secretaria, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes da Planilha Básica e anexos.

1.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2021, destinada ao pagamento do serviço solicitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde.

- Recurso: 121100000 E 121400000
- 0090009010.1030101352.144 – Manutenção e Desenv. Das Atividades de Atenção Básica e Saúde
- 33903000000 – Material de Consumo – Ficha 024

1.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros

1.3 Conforme art, 10.024/19, estabelece a possibilidade de a Administração adotar o orçamento estimado como uma informação sigilosa ou não; e a opção adotada foi pela “**disputa aberto**”

1.4 No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema, e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

---

## 2. PRAZO VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO:

A Ata de Registro deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da mesma.

---

## 3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

A necessidade desta aquisição depreende-se pela competência gestora do município em manter os serviços prestados nas Unidades de Saúde, Programas e demais setores da Secretaria da Saúde;

Considerando que o Material é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e credibilidade dos serviços fornecidos e do sistema de saúde como um todo.

Considerando o que preconiza a Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando que o material é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e credibilidade dos serviços fornecidos e do sistema de saúde como um todo;

Considerando a necessidade de se buscar cumprir as necessidades básicas, minimizando custos, com a manutenção dos mesmos resultados;

Considerando a necessidade de garantir a fruição dos essenciais serviços de saúde em nível que nenhum cidadão esteja desamparado;

Considerando que a aquisição é para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Programas de Saúde;

Considerando que os contratos vigentes vencerão em 09/08/19, e o tempo que se leva para montar tal processo licitatório, para que seja encaminhado para a CPL – Comissão Permanente de Licitações, demanda de alguns meses para ser concluído;

É importante ressaltar que o município possui 29 Unidades de Saúde, 04 pontos de apoio e 34 equipes, setores administrativos e como também os diversos Programas em Saúde, para uma população estimada em 130 mil munícipes.

Solicitamos a aquisição dos materiais conforme descrição abaixo para atender por um período de 12 meses. Os quantitativos dos itens foram estimados com base no consumo dos anos anteriores, considerando o crescente aumento da população de nosso município.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

Considerando que solicitação dos materiais médicos, visa atender um período de 12 meses. O quantitativo dos itens foram estimados, com base no consumo dos anos anteriores, considerando o crescente aumento da população do nosso Município;

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 A especificação técnica decorrente dos produtos constante do objeto consta no item 21.

#### 5. DA ENTREGA:

Mediante interesse por parte da Secretaria em adquirir tais produtos, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Compra para o fornecedor ou Contrato, ficando a critério do município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.

#### 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

##### DO PRAZO:

O fornecimento será de forma parcelada e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da Ordem de Compra ou do Contrato, conforme o caso, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

##### DO LOCAL DE ENTREGA:

O material solicitado deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Emílio Ferreira de Souza n° s/n – Quadra 08 – bairro Carapina, São Mateus/ES em dias úteis no horário de 07:00 às 16:00h** ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

As entregas da referida compra deverá(ão) preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 9 9748-1059, ou ainda, pelo e-mail [amx.semus@gmail.com](mailto:amx.semus@gmail.com), sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

#### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

7.1 Os produtos fornecidos só serão aceitos com o prazo de validade superior a 01(um) ano, a partir da entrega, salvo exceções técnicas.

7.2 Os produtos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

#### 8. DA FISCALIZAÇÃO:

##### DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Carlea Pinha Barbosa Costa	Luiz Carlos Dias de Jesus
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Medições.saude@gmail.com	amx.semus@gmail.com
TELEFONE	(27) 99938-8284	(27) 99748-1059
Nº. MATRÍCULA	1.668/2000	10.242/18
CARGO	Secretária Escolar	Assessor Técnico IV
TIPO DO VÍNCULO	Efetiva	Comissionado

##### FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

---

### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referencia.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; A Administração, por intermédio do gestor da ata, realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na Ata.

---

### 10. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada, é a Unidade Gestora Municipal denominada "Fundo Municipal de Saúde".

---

### 11. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

---

#### 12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

---

Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

---

#### 13. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA:

---

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

---

#### 14. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

---

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.

Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.

Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

---

#### 15. DO RECEBIMENTO DO BEM:

---

O(s) produto(s) será(ão) recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade em relação as exigências pactuadas em contrato;

Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

Nota Fiscal pela fiscalização do contrato.

Caberá á fiscalização do contrato rejeitar produtos que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar as suas substituições.

---

#### 16. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

##### 16.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 16.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

##### 16.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

##### 16.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços (ou fornecimento de produto) que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

---

#### 17. PROPOSTA DE PREÇOS:

---

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

##### a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 12 (doze) meses, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere este Termo de Referência;
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;

---

#### 18. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

---

Ata de Registro de Preço, na modalidade “Pregão Eletrônico”

17.2 O Critério de Julgamento da proposta é o de “menor preço por item”, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução,



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se ao solicitado na inicial.

---

#### 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

---

Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

---

#### 20. DAS SANÇÕES:

---

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento da ata:

A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

#### 21. DA SUBCONTRATAÇÃO QUANDO DA EVENTUAL ASSINATURA DE CONTRATO:

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

#### 22. DA PLANILHA BÁSICA:

Lote I			
Item	Quant	Und	Descrição do Produto
01	40.000	Unid.	<b>Seringa descartável com capacidade de 5 ml</b> ; em plástico, atóxico, apirogênico íntegro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada, com alto grau de precisão; embolo com borracha atóxica na ponta; anel de retenção; bico central e LUER; esterilizada a oxido de etileno; siliconizada; sem agulha, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo analítico conforme NBR ISO 7886 e deverá atender a legislação atual vigente.
02	30.000	Und.	<b>Seringa descartável com capacidade de 3 ml</b> ; em plástico, atóxico, apirogênico íntegro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada, com alto grau de precisão; embolo com borracha atóxica na ponta; anel de retenção; bico central e LUER; esterilizada a oxido de etileno; siliconizada; sem agulha, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo analítico conforme NBR ISO 7886 e deverá atender a legislação atual vigente.
03	35.000	Unid.	<b>Seringa descartável com capacidade de 10 ml</b> ; em plástico, atóxico, apirogênico íntegro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada, com alto grau de precisão; embolo com borracha atóxica na ponta; anel de retenção; bico central e LUER; esterilizada a oxido de etileno; siliconizada; sem agulha, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo analítico conforme NBR ISO 7886 e deverá atender a legislação atual vigente.
04	40.000	Unid.	<b>Seringa descartável com capacidade de 20 ml</b> ; em plástico, atóxico, apirogênico íntegro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada, com alto grau de precisão; embolo com borracha atóxica na ponta; anel de retenção; bico central e LUER; esterilizada a oxido de etileno; siliconizada; sem agulha, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo analítico conforme NBR ISO 7886 e deverá atender a legislação atual vigente.
05	100.000	Und.	<b>Seringa descartável com capacidade de 50 U.I.</b> ; em plástico, atóxico, apirogênico íntegro; apresentando rigidez e resistência mecânica; corpo com graduação em u.i.; embolo com borracha atóxica na ponta; bico central LUER; esterilizado em raios gama ou oxido de etileno; siliconizada; com agulha 30g de 8mm; o produto deverá ser entregue com laudo analítico laboratorial que comprove cumprimento da NBR ISO 8537 e NBR ISO 7864. Caixa com 100 unidades.
06	250.000	Und.	<b>Seringa descartável com capacidade de 100 U.I.</b> ; em plástico, atóxico, apirogênico íntegro; apresentando rigidez e resistência mecânica; corpo com graduação em u.i.; embolo com borracha atóxica na ponta; bico central LUER; esterilizado em raios gama ou oxido de etileno; siliconizada; o produto deverá ser entregue com laudo analítico laboratorial que comprove cumprimento da NBR ISO 8537 E NBR ISO 7864. (com agulha 0,4,5 x 13 mm). Caixa com 100 unidades.
Lote II			
Item	Quant	Und	Descrição do Produto



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

01	240	Fr.	<b>Povidine alcoólico. TINTURA iodopolividona</b> produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução hidroalcoólica, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado como antisséptico para pele (uso tópico), na demarcação do campo operatório e preparação pré-operatória. Frasco de 100ml
02	240	Fr.	<b>Povidine tópico.</b> Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado como antisséptico para curativos em geral. Frasco com 1 litro.
<b>LOTE III</b>			
01	1.800	Fr.	<b>Clorexidina Degermante 2%. Digliconato de CLOREXIDINA 2% antisséptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas. Possui também ação bacteriostática, inibindo a proliferação bacteriana. É geralmente utilizado na limpeza da pele em pré-operatórios e também em alguns pequenos procedimentos invasivos como substituto a soluções contendo iodo. Frasco almotolia com 100ml</b>
02	200	Fr.	<b>Clorexidina alcoólica 0,5%. Digliconato de Clorexidina 0,5% Solução. Antisséptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas. Tópico para desinfecção e lavagens de mãos. Possui também ação bacteriostática, inibindo a proliferação bacteriana indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório. Frasco almotolia com 100ml</b>
<b>Lote IV</b>			
Item	Quant	Und	Descrição do Produto
01	6.000	Fr.	<b>Álcool etílico com teor de 70%;</b> categoria p.a.; acondicionado em embalagem apropriado; para desinfecção de superfície, artigos semi-criticos, não críticos na área hospitalar; possuir registro na ANVISA; rotulo com número de lote, data de fabricação/validade, formula e procedência. Frasco com 1.000ml.
02	2.000	Und.	<b>Álcool etílico hidratado á base de gel,</b> transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos, com intervalo de 68% a 72%pp. Embalagem tipo sachê de 800ml, que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/11/2001. Registro no Ministério da Saúde para antissépticos (RDC nº 199,26/10/06).
03	4.000	Fr.	<b>Álcool etílico hidratado com teor de no mínimo 96%;</b> acondicionado em embalagem. Reforçada e apropriada para o produto; rótulo com NR de lote data de fabricação, Validade, fórmula e procedência. Frasco com 1000ml.
<b>Lote V</b>			
Item	Quant	Und	Descrição do Produto
01	8.000	Pct.	<b>Atadura de crepe,</b> não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva, apresentando propriedade elástica longitudinal e transversal, bordas devidamente acabadas para evitar o desfiamento, embalagem unitária, contendo informações para identificação do produto. <b>Tamanho: 10 cm de largura</b> e aproximadamente 1.80 m de comp.(em repouso) ou 4,50m de comprimento (esticada), deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056. Pacote com 12 Unidades.
02	7.000	Pct.	<b>Atadura de crepe,</b> não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva, apresentando propriedade elástica longitudinal e transversal, bordas devidamente acabadas para evitar o desfiamento, embalagem unitária, contendo informações para identificação do produto. <b>Tamanho 15 cm de largura</b> e aproximadamente 1.80m de comp.(em repouso) ou 4.50 m de comprimento (esticada), e deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056. Pacote com 12 unidades.
03	6.500	Pct.	<b>Atadura de crepe,</b> não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva, apresentando propriedade elástica longitudinal e transversal, bordas devidamente acabadas para



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

			evitar o desfiamento, embalagem unitária, contendo informações para identificação do produto. <b>Tamanho 20 cm de largura</b> e aproximadamente 1.80m de comp.(em repouso) ou 4.50 m de comprimento (esticada), e deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056. Pacote com 12 unidades.
04	400	Rolo	<b>Compressa gaze tipo queijo</b> , com 5 dobras 8 camadas, 9 fios, com branca,bordas devidamente voltadas para dentro que evitam soltura de fios, isenta de quaisquer defeito prejudiciais a sua perfeita utilização embalada individualmente em pacote plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.
05	600.000	Pct.	<b>Compressa gaze</b> ; hidrófila medindo 7,5 x 7,5cm estéril, com 5 dobras e 8 camadas, 13 fios/cm2, bordas bem aparadas; sem fios soltos; de algodão purificado; cor branca; sem alvejante óptico, isento de amido e impurezas,bordas devidamente voltadas para dentro que evitam soltura dos fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embalada conforme normas MS individualmente. Boa capacidade de absorção; medindo aberta 15 x 30 cm, esterilizada por raio gama e ou óxido de etileno; em papel grau cirúrgico e filme plástico , pacotes com dez unidades.
06	100	pct	Compressa Cirúrgica Estéril (Campo Operatório) 45X45, pré-lavada estéril são confeccionadas com fios 100% algodão, em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, cadaço duplo que forma uma alça de segurança.pacote com no mínimo 05 unidades
07	500	Und	<b>Curativo Cirúrgico estéril</b> . Fabricado com manta de algodão hidrófilo puro, envolto por tecido de gaze de baixa densidade de fios, inodoro e insípido. O Curativo Cirúrgico é indicado em procedimentos onde há grande quantidade de exsudatos ou sangramento. 100% algodão. Pacote com 1 unidade.
08	4.000	Und.	<b>Algodão hidrófilo</b> ; não estéril, qualidade extra, mantas uniformes, purificado, alvejado e fibras longas, isento de impurezas, resíduo e embaraçamento (nozinho); formado pela própria fibra do algodão, de textura suave boa absorção, macio e capacidade de retratação; acondicionado em rolo contendo 500 gramas e enrolado em papel resistente, embalado individualmente.
<b>Lote VI</b>			
Item	Quant	Und	Descrição do Produto
01	4.000	Und.	<b>Espadrappo Hidrófilo 10 cm x 4.5</b> , composto tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante em uma das faces, cor branca. Borracha natural, massa adesiva á base d resina e óxido de zinco, resistente, cor branca, embalado carretel plástico com tampa de proteção 10cmx 4m (1ª linha), fácil de rasgar e excelente flexibilidade.
02	4.000	Und.	<b>Fita hipoalérgica porosa</b> , com dorso de não tecido de rayon e viscose, cor branca, microporoso, resistente a água, tamanho 50mm x 10m.
03	4.000	Und.	<b>Fita Crepe Hospitalar</b> . Fita adesiva Hospitalar, composta por um dorso de papel crepado de 40g/m <sup>2</sup> na cor palha claro medindo 19mmx50m – 3M, tratado com solução de borracha. Seu adesivo é base borracha e resinas. Utilizada para fixação de ataduras, rótulos de soro, identificação de seringas, fechamento de pacotes de papel, embalada individualmente em saco plástico. Produto conforme legislação sanitária cadastrada junto a ANVISA.
04	300	Und.	<b>Fita para Autoclave</b> . Fita adesiva para autoclave, confeccionada com dorso de papel crepe a base de celulose recebendo em uma das duas faces massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e na outra face uma fina camada impermeabilizante acrílica, possui listras diagonais de tinta termorreativa na cor branca, utilizada para fechamento de pacotes de papel e de pano, que serão esterilizados em autoclaves,indicam que a esterilização dói efetuada através da mudança da coloração das listras brancas para preta; medindo 19mmx30m, cor bege, embalada individualmente em saco de plástico, obedecendo as normas da ANVISA
<b>LOTE VII</b>			
01	20	Pct.	<b>Tubo látex nº 200</b> . Com elasticidade e tensão eficaz para manter o garroteamento, superfície lisa, ausente de emendas e perfurações, resistente ao processo de limpeza e desinfecção com produtos químicos, não colabrar. Rolo com aproximadamente 15 metros.
<b>Lote VIII</b>			
Item	Quant	Und	Descrição do Produto
01	18.000	Und.	<b>Frasco para nutrição / alimentação enteral</b> . Capacidade 300ml.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

02	500	Und.	<b>Almotolia Opaca.</b> Almotolia em plástico atóxico, graduada, opaco, fotossensível; resistente a desinfecções, quedas; composto por corpo rosqueado a tampa e bico reto com protetor; embalagem confeccionada inteiramente em plástico apropriado, com capacidade de 250ml.
03	500	Und.	<b>Almotolia Transparente.</b> Almotolia de plástico atóxico, graduada, transparente resistente a desinfecções, quedas; composto por corpo rosqueado a tampa e bico reto com protetor; embalagem confeccionada inteiramente em plástico apropriado, com capacidade de 250 ml.

#### Lote IX

Item	Quant	Und	Descrição do Produto
01	100	Pct.	<b>Indicador químico</b> em tiras de papel autoadesivo a temperatura; não estéril; acondicionado em caixa que garanta a integridade do produto; rótulo com NR de lote, data de fabricação/ validade fórmula e procedência conforme a ANVISA. Parâmetros: Classe 5- 134 °C pó 35 minutos / 121° C por 20 minutos; Dimensões do indicador: 60x25mm; Apresentação: caixas com 250 unidades; Composição: tinta indicativa de alta qualidade, isenta de chumbo e metais pesados; leitura imediata do resultado através de mudança de cor. Indicadores químicos que possuem tabela de referência em cada teste, facilitando a leitura do resultado.

#### Lote X

Item	Quant	Und	Descrição do Produto
01	2.500	Und.	<b>Coletor para material perfuro-cortante;</b> em material resistente de papelão, com revestimento interno impermeável, contendo fundo rígido de proteção extra perfurações; com saco plástico; cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos; a caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico – material contaminado); com sistema de abertura e fechamento prático, com tampa com trava de segurança; em formato quadrado; com capacidade de <b>13 (treze) litros;</b> o produto deverá apresentar laudo analítico que comprove cumprimento NBR 13853.
02	1.500	Und.	<b>Coletor para material perfuro-cortante;</b> em material resistente de papelão, com revestimento interno impermeável, contendo fundo rígido de proteção extra perfurações; com saco plástico; cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos; a caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico – material contaminado); com sistema de abertura e fechamento prático, com tampa com trava de segurança; em formato quadrado; com capacidade de <b>7(sete) litros;</b> o produto deverá apresentar laudo analítico que comprove cumprimento NBR 13853.

#### Lote XI

Item	Quant	Und	Descrição do Produto
01	1.000	Pct.	<b>Saco para coleta de lixo hospitalar;</b> confeccionado em polietileno de baixa densidade, para condicionamento de resíduos infectantes hospitalares; 75 cm de largura, 105 cm de altura, espessura 0,14 mm; branco leitoso; com simbologia de material infectante, conforme NBR 7500; <b>100 litros;</b> o material deverá estar em conformidade com ABNT NBR 9191/02, com apresentação de laudo. Pacote com 100 unidades.
02	900	Pct.	<b>Saco para coleta de lixo hospitalar;</b> confeccionado em polietileno de baixa densidade, para condicionamento de resíduos infectantes hospitalares; 66 cm de largura, 45 cm de altura, espessura 0,14 mm; branco leitoso; com simbologia de material infectante, conforme NBR 7500; <b>50 litros;</b> o material deverá estar em conformidade com ABNT NBR 9191/02, com apresentação de laudo. Pacote com 100 unidades.

#### Lote XII

Item	Quant	Und	Descrição do Produto
01	1500	Par	<b>Luva cirúrgica estéril nº 7.0,</b> descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, resistente a tração, boa elasticidade, formato anatômico, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28cm. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (que 100mg/grama) e antiderrapante, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda / direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

			cirúrgico aos pares e envelopada. O produto deverá ser entregue acompanhado do Ca e laudo de cumprimento da NBR 13391.
02	3.500	Par	<b>Luva cirúrgica estéril nº 7.5</b> , descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, resistente a tração, boa elasticidade, formato anatômico, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28cm. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (que 100mg/grama) e antiderrapante, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda / direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico aos pares e envelopada. O produto deverá ser entregue acompanhado do Ca e laudo de cumprimento da NBR 13391.
03	2.000	Par	<b>Luva cirúrgica estéril nº 8.0</b> , descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, resistente a tração, boa elasticidade, formato anatômico, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (que 100mg/grama) e antiderrapante, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico aos pares e envelopada. O produto deverá ser entregue acompanhado do Ca e laudo de cumprimento da NBR 13391.
04	300	Par	<b>Luva cirúrgica estéril nº 8.5</b> , descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, resistente a tração, boa elasticidade, formato anatômico, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (que 100mg/grama) e antiderrapante, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico aos pares e envelopada. O produto deverá ser entregue acompanhado do Ca e laudo de cumprimento da NBR 13391.
05	8.000	Cx.	<b>Luva de procedimento, tamanho pequeno (P)</b> , material nitrilo, formato anatômico, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, resistente a tração, atóxica, antimicrobiana, punho arredondado de forma a manter perfeita adaptação, lubrificação sem pó, comprimento 25cm, desenho ambidestra, não estéril, descartável, embalagem acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote, condições de armazenamento e demais instruções, registro no Ministério da Saúde, conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações, fabricação de acordo com a legislação atual vigente e atendimento a norma NBR 13392, caixa com 100 unidades
06	8.000	Cx.	<b>Luva de procedimento, tamanho médio (M)</b> , material nitrilo, formato anatômico, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, resistente a tração, atóxica, antimicrobiana, punho arredondado de forma a manter perfeita adaptação, lubrificação sem pó, comprimento 25cm, desenho ambidestra, não estéril, descartável, embalagem acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote, condições de armazenamento e demais instruções, registro no Ministério da Saúde, conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações, fabricação de acordo com a legislação atual vigente e atendimento a norma NBR 13392, caixa com 100 unidades
07	2.000	Cx.	<b>Luva de procedimento, tamanho grande (G)</b> , material nitrilo, formato anatômico, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, resistente a tração, atóxica, antimicrobiana, punho arredondado de forma a manter perfeita adaptação, lubrificação sem pó, comprimento 25cm, desenho ambidestra, não estéril, descartável, embalagem acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote, condições de armazenamento e demais instruções, registro no Ministério da Saúde, conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações, fabricação



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

			de acordo com a legislação atual vigente e atendimento a norma NBR 13392, caixa com 100 unidades
Lote XIII			
Item	Quant	Und	Descrição do Produto
01	100	Rolo	<b>Papel grau cirúrgico termoselável;</b> embalagem para esterilização de materiais, medindo <b>300mm x 100 metros</b> , gramatura de 60 a 90m2; porosidade de 65% no mínimo e 105% no máximo, lisura no máximo 270ml, sujeira no máximo de 3mm2/m2; ph superficial de extrato entre 6 e 7, amido no máximo de 2,5%, absorção de água no máximo de 308m2; alvura mínima de 8%, umidade máxima de 7%, cloretos inferior a 0,05%; filme plástico transparente em polipropileno e polietileno, resistente ao calor até 140°C em ambas as faces, preserve a integridade física do material após a esterilização, resistente ao rasgo ao abrir a embalagem; conter impresso no papel, o indicador químico visível para com espaço máximo de 15cm, que impossibilite a migração da tinta para o próprio papel; com sinalização que indique o sentido de abertura, data e validade de esterilização, nome do responsável técnico; com laterais prensadas, colagem somente na área do filme; com reagente químico para autoclave de vapor sem rugas, sem área queimada e sem microfuros; apresentação em rolos. Devem obedecer às normas preconizadas pela NBR-14.990/2003.
02	60	Rolo	<b>Papel Grau Cirúrgico 120mm X 100 metros – Bobina -</b> Embalagem descartável para esterilização; medindo 120 mm x 100 m; com bordas termoseladas mínimo de 8 mm e Máximo de 10 mm; em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico; com gramatura de no mínimo 54g/m², com indicador químico para esterilização a vapor saturado e oxido de etileno; apresentado em concordância a nbr 14990.
LOTE XIV			
01	600	Pac.	Touca descartável sanfonada c/ elástico, cor branca, gramatura mínima de 10, polipropileno tecido, tamanho aproximado de 45x52, pacote com 100 unidades
02	6.000	CX	Máscara cirúrgica Tripla camada descartável com elástico, caixa com 50 unidades
LOTE XV			
01	4.000	Pac.	Lençol descartável com elástico, pacote c/ 10 unidades
02	600	Rolo	Lençol papel descartável tamanho 70C x 50M, rolo com 50 metros
Lote XVI			
Item	Quant	Und	Descrição do Produto
01	50	Und	<b>Sonda foley calibre 12;</b> em 100% silicone; homogênea; estéril, descartável, atóxica, apirogenica; com balão de 30ml; com gravação da numeração visível e indelével; válvula de LUER; formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter; embalada individualmente, com duas vias; numero do calibre estampado em local visível ; embalado em material que garanta a integridade do produto, que permita transferência asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.
02	300	Und	<b>Sonda foley calibre 14;</b> em 100% silicone; homogênea; estéril, descartável, atóxica, apirogenica; com balão de 30ml; com gravação da numeração visível e indelével; válvula de LUER; formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter; embalada individualmente, com duas vias; numero do calibre estampado em local visível ; embalado em material que garanta a integridade do produto, que permita transferência asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.
03	400	Und.	<b>Sonda foley calibre 16;</b> em 100% silicone; homogênea; estéril, descartável, atóxica, apirogenica; com balão de 30ml; com gravação da numeração visível e indelével; válvula de LUER; formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter; embalada individualmente, com duas vias;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

			numero do calibre estampado em local visível ; embalado em material que garanta a integridade do produto, que permita transferência asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.
04	1.000	Und.	<b>Sonda foley calibre 18</b> ; em 100% silicone; homogênea; estéril, descartável, atóxica, apirogenica; com balão de 30 ml, com gravação da numeração visível e indelével; válvula de LUER; formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número e diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter; embalada individualmente, com duas vias; numero do calibre estampado em local visível ; embalado em material que garanta a integridade do produto, que permita transferência asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual.
05	400	Und.	<b>Sonda foley calibre 20</b> ; em 100% silicone; homogênea; estéril, descartável, atóxica, apirogenica; com balão de 30 ml, com gravação da numeração visível e indelével; válvula de LUER; formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, numero e diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter; embalado individualmente, com duas vias; numero do calibre estampado em local visível ; embalado em material que garanta a integridade do produto, que permita transferência asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.
06	200	Und.	<b>Sonda foley calibre 22</b> ; em 100% silicone; homogênea; estéril, descartável, atóxica, apirogenica; com balão de 30 ml, com gravação da numeração visível e indelével; válvula de LUER; formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, numero e diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter; embalado individualmente, com duas vias; numero do calibre estampado em local visível ; embalado em material que garanta a integridade do produto, que permita transferência asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.
07	100	Und.	<b>Sonda foley calibre 24</b> ; em 100% silicone; homogênea; estéril, descartável, atóxica, apirogenica; com balão de 30 ml, com gravação da numeração visível e indelével; válvula de LUER; formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, numero e diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter; embalado individualmente, com duas vias; numero do calibre estampado em local visível ; embalado em material que garanta a integridade do produto, que permita transferência asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.
<b>Lote XVII</b>			
Item	Quant	Und	Descrição do Produto
01	3.000	Und.	<b>Sonda uretral número 06</b> ; confeccionada em PVC, sem rebarbas de manufatura; atóxica, atraumática; apirogenica, flexível, transparente; com 35 cm de comprimento; com conector universal com tampa; siliconizada; estéril; embalado individual em material que promova barreira microbiana (papel de gau cirúrgica e filme termoplástico) abertura em pétala asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.
02	8.000	Und.	<b>Sonda uretral número 08</b> ; confeccionada em PVC, sem rebarbas de manufatura; atóxica, atraumática; apirogenica, flexível, transparente; com 35 cm de comprimento; com conector universal com tampa; siliconizada; estéril; embalado individual em material que promova barreira microbiana (papel de gau cirúrgica e filme termoplástico) abertura em pétala asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.
03	20.000	Und.	<b>Sonda uretral número 10</b> ; confeccionada em PVC, sem rebarbas de manufatura; atóxica, atraumática; apirogenica, flexível, transparente; com 35 cm de comprimento; com conector universal com tampa; siliconizada; estéril; embalado individual em material que promova barreira microbiana (papel de grau cirúrgico e filme termoplástico) abertura em pétala asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.
04	30.000	Und.	<b>Sonda uretral número 12</b> ; confeccionada em PVC, sem rebarbas de manufatura; atóxica, atraumática; apirogenica, flexível, transparente; com 35 cm de comprimento; com conector universal com tampa; siliconizada; estéril; embalado em material que



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

			promova barreira microbiana (papel de grau cirúrgico e filme termoplástico) abertura em pétala asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.
05	10.000	Und.	<b>Sonda uretral número 14;</b> confeccionada em PVC, sem rebarbas de manufatura; atóxica, atraumática; apirogenica, flexível, transparente; com 35 cm de comprimento; com conector universal com tampa; siliconizada; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana (papel de grau cirúrgico e filme termoplástico) abertura em pétala asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.
06	3.000	Und.	<b>Sonda uretral número 16;</b> confeccionada em PVC, sem rebarbas de manufatura; atóxica, atraumática; apirogenica, flexível, transparente; com 35 cm de comprimento; com conector universal com tampa; siliconizada; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana (papel de grau cirúrgico e filme termoplástico) abertura em pétala asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.
<b>Lote XVIII</b>			
Item	Quant	Und	Descrição do Produto
01	300	Fr.	<b>Gel para ECG,</b> inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, livre de álcool e sais; consistência firme, fácil remoção, não escorre, não gruda, PH neutro (6.5-7.0), embalagem com 250ml; composição:polímero carboxivinílico, imidazolidil ureia, metilparabeno, corante, 2 amino,1 propanol (AMP) e água deionizada.
02	4.000	Unid.	<b>Pote coletor de exames laboratoriais:</b> LCR, escarro. Estéril, com capacidade de 80ml. Embalado individualmente.
03	2.000	Und.	<b>Coletor urinário complementar;</b> com plástico anti- odor, atóxico, hipoalergênico, resistente, macio tipo sistema fechado; com visualização nítida; estéril em data, tipo de esterilização e validade; com capacidade de 2000ml escala de graduação a partir de 25ml; com válvula anti-refluxo; tubo extensor na parte proximal da bolsa e conector universal na sua extremidade; com comprimento mínimo de 90cm; pinça bloqueadora de fluxo no tubo extensor proximal; contendo válvula de drenagem distal com vedação segura,material resistente,fácil manuseio; com ALCA para fixação na cama,cadeira de rodas ou suporte similar; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto .
<b>Lote XIX</b>			
Item	Quant	Und	Descrição do Produto
01	100	Und.	<b>Camisola em cambraia de algodão,</b> com abertura na frente, com transpasse para o lado esquerdo, cor Algodão cru, gola em V, sem manga, com tiras para amarras na cintura. Tamanho M e GG.
02	300	Und.	<b>Lençol em tecido</b> 100% algodão cru, medindo aproximadamente 2,10 x 0,90m, com elástico.
<b>Lote XX</b>			
Item	Quant	Und	Descrição do Produto
01	3.000	Und.	<b>Dispositivo para infusão múltipla medicamento (univers.);</b> composto de tubo extensor em PVC de duas vias de aproximadamente 8 cm, estéril; com pinça corte-fluxo nas duas vias, flexível, com conector LUER com tampa, conexão y, intermediário; transparente; embalagem individual em material com barreira microbiana de abertura e transparência asséptica.
02	30.000	Und.	<b>Equipo macrogotas</b> para soro simples, estéril, com câmara gotejadora com padrão macrogotas (20 gotas/ minuto) tubo em PVC transparente, entrada de ar com filtro de 0,22 micras atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e regulador tipo pinça rolete, injetor lateral com membrana auto-cicatrizante,latex free , comprimento 1.5m, esterilizado em óxido de zinco, ponta perfurante padrão ISSO, embalado individualmente em saco plástico, com pacotes contendo 10 unidades, obedecendo as normas da ANVISA.
03	1.500	Und.	<b>Equipo microgotas</b> equipo micro gotas c/ bureta de 100 ml descartável, estéril, atóxico, arogênico, câmara graduada, alça de sustentação, com corta fluxo, injetor para medicação com membrana auto cicatrizante, com filtro de ar hidrófobo, bactericida, com tampa reversível, câmara flexível de gotejamento, pinça rolete e sem injetor 150 lateral.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

			Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.
04	20.000	Und.	<b>Equipo para alimentação enteral.</b> Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de sols. enterais. Conecta o recipiente de soluções a sonda de alimentação enteral. Composição básica: lanceta perfurante p/ visualização gotejamento. Extensão em PVC azul (evita conexão acidental com acesso venoso). Controlador de fluxo (gotejamento) pinça rolete. Conexão LUER ou conector escalonado específico para administração de soluções enterais.
05	12.000	Und.	<b>Equipo Branco livre de PVC para bomba de Infusão-</b> Equipo para infusão livre de PVC, contendo ponta perfurocortante, com protetor, filtro de ar hidrófilo de aproximadamente 15 micra, respiro lateral, câmara de gotejamento flexível, tubo em PVC resistente, pinça rolete para controle de fluxo, injetor lateral com borracha autocicatrizante, atóxica e que permita várias punções, conector luer lock. Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem. Deve atender RDC 185 de 22/10/2001.
06	7.000	Und.	<b>Equipo fotossensível para bomba de Infusão -</b> Equipo para infusão de solução fotossensível, contendo ponta perfurocortante, com protetor, filtro de ar hidrófilo de aproximadamente 15 micra, respiro lateral, câmara de gotejamento flexível, tubo em PVC resistente, pinça rolete para controle de fluxo, injetor lateral com borracha autocicatrizante, atóxica e que permita várias punções, conector luer lock. Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem. Deve atender RDC 185 de 22/10/2001.
<b>Lote XXI</b>			
Item	Quant	Und	Descrição do Produto
01	10.000	Und.	<b>Scalp tipo borboleta calibre nº 21</b> , com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asas leves e flexível, atraumática. Tubo extensor de material flexível, em PVC, que não permita efeito memória, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo LUER com tampa, adequado ao manuseio, possuir protetor de agulha estéril e apirogênico, embalado em papel de grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753.
02	15.000	Und.	<b>Scalp tipo borboleta calibre nº 23</b> , com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asas leves e flexível, atraumática. Tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo LUER com tampa, possuir protetor de agulha estéril e apirogênico, embalado em papel de grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753.
03	5.000	Und.	<b>Scalp tipo borboleta calibre nº 25</b> , com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asas leves e flexível, atraumática. Tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo LUER com tampa, possuir protetor de agulha estéril e apirogênico, embalado em papel de grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753.
<b>Lote XXII</b>			
Item	Quant	Und	Descrição do Produto
01	250	Und.	<b>Umidificador 250ml para Oxigênio.</b> Equipamento desenvolvido para atividades de umidificação gerados por passagem de Oxigênio ou Ar Comprimido medicinal. Utilizado para pacientes que necessitam umidificar vias aéreas, evitando ressecamento da laringe. Composição: Tampa em nylon conforme especificação; Tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas; Copo translucido com indicação de nível mínimo e máximo. Características: Proporcionar o arraste da água colocada no recipiente, quando da passagem do fluxo de gás pelo líquido carregando as partículas para as vias aéreas.
02	350	Und.	<b>Mascara de Alta Concentração de Oxigênio</b> com reservatório é indicada para administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar ou prevenir os sintomas e manifestações da hipoxemia. O reservatório armazena 20% do oxigênio da respiração anterior, aumentando a concentração inalada pelo paciente. Composto por: Máscara de Oxigênio de Alta Concentração (tamanho Infantil), Tubo de Oxigênio



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

			2,10 m e Bolsa Reservatório.
03	250	Und.	<b>Mascara de Alta Concentração de Oxigênio</b> com reservatório é indicada para administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar ou prevenir os sintomas e manifestações da hipoxemia. O reservatório armazena 20% do oxigênio da respiração anterior, aumentando a concentração inalada pelo paciente. Composto por: Máscara de Oxigênio de Alta Concentração (tamanho Adulto), Tubo de Oxigênio 2,10 m e Bolsa Reservatório.
Lote XXIII			
Item	Quant	Und	Descrição do Produto
01	5.000	Und.	<b>Cateter para acesso intravenoso periférico em poliuretano; nº 18;</b> com agulha com ponta atraumática e trifacetada; com protetor plástico; embalado individualmente; cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente; com sistema de segurança de acordo com a NR 32. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.
02	24.000	Und.	<b>Cateter para acesso intravenoso periférico em poliuretano; nº 20;</b> com agulha com ponta atraumática e trifacetada; com protetor plástico; embalado individualmente; cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente; com sistema de segurança de acordo com a NR 32. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.
03	14.000	Und.	<b>Cateter para acesso intravenoso periférico em poliuretano; nº 22;</b> com agulha com ponta atraumática e trifacetada; com protetor plástico; embalado individualmente; cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente; com sistema de segurança de acordo com a NR 32. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.
04	12.000	Und.	<b>Cateter para acesso intravenoso periférico em poliuretano; nº 24;</b> com agulha com ponta atraumática e trifacetada; com protetor plástico; embalado individualmente; cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente; com sistema de segurança de acordo com a NR 32. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.
Lote XIV			
Item	Quant	Und	Descrição do Produto
1	500	Cx.	<b>Fio de sutura nylon número 0-0; com agulha 3,0cm.</b> Em Monofilamente preto - mononylon - classe II, estéril - cuticular (1ª linha); embalado individual em material que promova barreira microbiana e abertura em pétala, asséptica, em papel aluminizado e/ou filme termoplástico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro Ministério da Saúde; O produto deverá ser entregue com laudo que comprove boas práticas de fabricação (NBR 13904). Caixa com 24 unidades.
02	500	Cx.	<b>Fio de sutura nylon número 1-0; com agulha 50cm.</b> Em Monofilamente preto - mononylon - classe II, estéril - cuticular (1ª linha); embalado individual em material que promova barreira microbiana e abertura em pétala, asséptica, em papel aluminizado e/ou filme termoplástico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro Ministério da Saúde; O produto deverá ser entregue com laudo que comprove boas práticas de fabricação (NBR 13904). Caixa com 24 unidades.
03	800	Cx.	<b>Fio de sutura nylon número 2-0; com agulha 2,0cm.</b> Em Monofilamente preto - mononylon - classe II, estéril - cuticular (1ª linha); embalado individual em material que promova barreira microbiana e abertura em pétala, asséptica, em papel aluminizado



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

			e/ou filme termoplástico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro Ministério da Saúde; O produto deverá ser entregue com laudo que comprove boas práticas de fabricação (NBR 13904). Caixa com 24 unidades.
04	800	Cx.	<b>Fio de sutura nylon número 3-0; agulha de 3/8 circ. triangular de 1,5 cm</b> (1ª linha); embalado individual em material que promova barreira microbiana e abertura em pétala, asséptica, em papel aluminizado e/ou filme termoplástico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro Ministério da Saúde; O produto deverá ser entregue com laudo que comprove boas práticas de fabricação (NBR 13904). Caixa com 24 unidades.
05	1.000	Cx.	<b>Fio de sutura nylon número 4-0;</b> monofilamento preto; não absorvível; medindo 45 cm comprimento; <b>1/2 agulha circ. de 1,5cm</b> (1ª linha); embalado individual, em material que promova barreira microbiana e abertura em pétala, asséptica em papel aluminizado e/ou filme termoplástico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde. O produto deveser entregue com laudo de comprove boas práticas de fabricação (NBR 13904). Caixa com 24 unidades.
06	800	Cx.	<b>Fio de sutura nylon número 5-0;</b> monofilamento preto; não absorvível; medindo 45 cm comprimento; <b>1 agulha triangular, 1/2 circ. cilíndrica de 1,5cm</b> (1ª linha); embalado individual em material que promova barreira microbiana e abertura em pétala, asséptica em papel aluminizado e/ou filme termoplástico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde. O produto deveser entregue com laudo que comprove boas práticas de fabricação (NBR 13904). Caixa com 24 unidades.
07	300	Cx.	<b>Fio de sutura nylon número 6-0;</b> monofilamento preto; não absorvível; medindo 45 cm comprimento; <b>1 agulha triangular, 1/2 circ. cilíndrica de 1,5cm</b> (1ª linha). Embalado individual em material que promova barreira microbiana e abertura em pétala, asséptica em papel aluminizado e/ou filme termostático; na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde. O produto deveser entregue com laudo que comprove boas práticas de fabricação (NBR 13904). Caixa com 24 unidades
Lote XXV			
Item	Quant	Und	Descrição do Produto
01	10	Und.	<b>Cateter intravenoso “intracath”</b> material teflon/vialon, calibre 16 G, comprimento 120 mm, aplicação punção subclavia, características adicionais agulha trifacetada e siliconizada, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes bainha plástica proteção, cor azul envelope individual. com dispositivo de segurança, de acordo com o descrito na nr 32.
02	10	Und.	<b>Cateter intravenoso “intracath”</b> material teflon/vialon, calibre 18 G, comprimento 120 mm, aplicação punção subclavia, características adicionais agulha trifacetada e siliconizada, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes bainha plástica proteção, cor azul envelope individual. com dispositivo de segurança, de acordo com o descrito na nr 32.
03	10	Und.	<b>Cateter intravenoso “intracath”</b> material teflon/vialon, calibre 20 G, comprimento 120 mm, aplicação punção subclavia, características adicionais agulha trifacetada e siliconizada, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes bainha plástica proteção, cor azul envelope individual. com dispositivo de segurança, de acordo com o descrito na nr 32.
04	10	Und.	<b>Cateter intravenoso “intracath”</b> material teflon/vialon, calibre 22 G, comprimento 120 mm, aplicação punção subclavia, características adicionais agulha trifacetada e siliconizada, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes bainha plástica proteção, cor azul envelope individual. com dispositivo de segurança, de acordo com o descrito na nr 32.
Lote XXVI			
Item	Quant	Und	Descrição do Produto
01	250	Cx.	<b>Lâmina de bisturi, número 11;</b> em aço carbono; estéril; com perfeito acabamento ponta fina, reta, delicada, chanfradura superior com 0,50mm, fio de corte com 1,90mm



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

			de comprimento; corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, abertura em pétala. N embalagem deverá conter dados impresso de identificação, lote e validade. O produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Caixa com 100 unidades.
02	150	Cx.	<b>Lâmina de bisturi número 15</b> ; em aço carbono; estéril; com perfeito acabamento ponta fina, reta, delicada, chanfradura superior com 0,50mm, fio de corte com 1,90mm de comprimento; corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, abertura em pétala. N embalagem deverá conter dados impresso de identificação, lote e validade. O produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Caixa com 100 unidades.
03	150	Cx.	<b>Lâmina de bisturi número 20</b> ; em aço carbono; estéril; com perfeito acabamento ponta fina, reta, delicada, chanfradura superior com 0,50mm, fio de corte com 1,90mm de comprimento; corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, abertura em pétala. Na embalagem deverá conter dados impresso de identificação, lote e validade. O produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Caixa com 100 unidades.
04	100	Cx.	<b>Lâmina de bisturi número 22</b> ; em aço carbono; estéril; com perfeito acabamento ponta fina, reta, delicada, chanfradura superior com 0,50mm, fio de corte com 1,90mm de comprimento; corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, abertura em pétala. Na embalagem deverá conter dados impresso de identificação, lote e validade. O produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Caixa com 100 unidades.
<b>LOTE XVII</b>			
01	150	Cx.	<b>Lâmina microscopia borda fosca</b> , dimensão aprox. 25x7MM, caixa com 50 unidades
<b>Lote XXVIII</b>			
Item	Quant	Und	Descrição do Produto
01	200	Und.	<b>Conjunto para nebulização contínua</b> ; composto por nebulizador 15 ml e cabeçote, máscara facial <b>tamanho infantil</b> com elástico para fixação; a frio, com extensão em PVC transparente, não atóxica, copo em polipropileno (PP). Mascar em polietileno (PE). Mangueira em PVC, com conector para oxigênio/ar comprimido – 1ª LINHA; com 1,20m de extensão. Embalada individualmente que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual.
02	300	Und.	<b>Conjunto para nebulização contínua</b> ; composto por nebulizador 15 ml e cabeçote, máscara facial <b>tamanho adulto</b> com elástico para fixação; a frio, com extensão em PVC transparente, não atóxica, copo em polipropileno (PP). Máscara em polietileno (PE). Mangueira-extensão (PVC), com conector para oxigênio/ar comprimido-1ª linha; com 1,20m de extensão. Embaladas individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual.
<b>Lote XXIX</b>			
Item	Quant	Und	Descrição do Produto
01	200	Und	Termômetro Digital Infravermelho Infantil/Adulto LCD portátil, medição de segurança sem contato, Tempo de teste: Aprox. 2 segundos, Distância de medição: 3 -- 5cm, Desligamento automático: Aprox. 15s, Fonte de alimentação: 2 pilhas AAA (não incluídas), produto resistente, feito em material ABS.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

02	200	Und.	<b>Termômetro Digital</b> com Bip, medir temperatura corporal entre 32 e 42°C, sensor com transmissor, alerta sonoro, resistente a água possui memória da última leitura, visor com três dígitos, faixa de medição de 32°C a 42°C, alimentado por pilha, medidas 13,25 cm x 1cm, embalagem individual, verificado e aprovado pelo Inmetro, resistente ao transporte e manuseio, rotulagem de acordo com a legislação vigente atual, com certificação do Inmetro, lote do produto, fabricante.
03	80	Und.	<b>Termômetro digital;</b> com limite operacional de (-10 a 60c) escala interna e (-50 a 70c) escala externa; na faixa de temperatura de (-50 a 70c) resolução de 0.1c; usado em ambiente; portátil, alimentação pilha tipo a de 1,5v; utilizado para medir temperatura.
<b>Lote XXX</b>			
Item	Quant	Und	Descrição do Produto
01	1.200	Pct.	<b>Abaixador de língua;</b> espátula de madeira; descartável; de uso único; extremidades arredondadas, sem rebarbas; medindo (14 x 1,5cm de largura) x (1,5mm de espessura); embalado em plástico transparente contendo 100 unidades; atóxico e resistente; rotulagem respeitando legislação atual vigente.
<b>Lote XXXI</b>			
Item	Quant	Und	Descrição do Produto
01	16.000	Und.	<b>Especulo vaginal descartável;</b> em poliestireno cristal, collins, elementos articulados simétricos, contornos regulares e sem rebarbas; <b>tamanho nº 1 (pequeno)</b> , diâmetro distal 25 mm (+/- 3mm), eixo longitudinal 100 mm (+/- 20 mm); com abertura em forma de rosca tipo borboleta, previamente rosqueado, permitindo abertura e fechamento completos; uso único, estéril, descartável; 1ª linha; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera obedecer a legislação atual vigente. Nº RG: 10379860106
02	11.000	Und.	<b>Especulo vaginal descartável;</b> em poliestireno cristal, collins, elementos articulados simétricos, contornos regulares e sem rebarbas; <b>tamanho nº 2 (médio)</b> , diâmetro distal 30 mm (+/- 3mm), eixo longitudinal 100 mm (+/- 20 mm); com abertura em forma de rosca tipo borboleta, previamente rosqueado, permitindo abertura e fechamento completos; uso único, estéril, descartável; 1ª linha; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera obedecer a legislação atual vigente. Nº RG: 10379860106
03	2.000	Und.	<b>Especulo vaginal descartável;</b> em poliestireno cristal, collins, elementos articulados simétricos, contornos regulares e sem rebarbas; <b>tamanho nº 3 (grande)</b> , diâmetro distal 30 mm (+/- 3mm), eixo longitudinal 100 mm (+/- 20 mm); com abertura em forma de rosca tipo borboleta, previamente rosqueado, permitindo abertura e fechamento completos; uso único, estéril, descartável; 1ª linha; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera obedecer a legislação atual vigente. Nº RG: 10379860106
<b>Lote XXXII</b>			
Item	Quant	Und	Descrição do Produto
01	35.000	Und.	Agulha hipodérmica descartável, calibre 13 X 4,5 mm. Atóxica, atraumática, em aço inox, siliconizada, nivelada, polida, reta; oca, bisel trifacetado, canhão translucido, identificado com código de cores, segundo padrão universal, calibre 20X5,5 mm; Uso único, estéril; embalagem individual, com protetor plástico, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; com sistema de segurança conforme nr32 (retrátil ou capa protetora que impede o reuso da agulha). As Unidades deverão ser acondicionadas em caixas com 100 unidades cada.
02	38.000	Und.	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25X7 mm. atóxica, atraumática, em aço inox, siliconizada, nivelada, polida, reta; oca, bisel trifacetado, canhão translucido, identificado com código de cores, segundo padrão universal, calibre 25X7 mm; Uso único, estéril; embalagem individual, com protetor plástico, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; com sistema de segurança conforme nr32 (retrátil ou capa protetora que impede o reuso da agulha). As Unidades deverão ser acondicionadas em caixas com 100 unidades cada.
03	15.000	Und.	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25X8 mm, atóxica, atraumática, em aço inox,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

			siliconizada, nivelada, polida, reta; oca, bisel trifacetado, canhão translúcido, identificado com código de cores, segundo padrão universal; uso único, estéril; embalagem individual, protetor plástico, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; com sistema de segurança conforme nr32 (retrátil ou capa protetora que impede o reuso da agulha). As Unidades deverão ser acondicionadas em caixas com 100 unidades cada.
04	30.000	Und.	Agulha hipodérmica descartável, calibre 30X8 mm, atóxica, atraumática, em aço inox, siliconizada, nivelada, polida, reta; oca, bisel trifacetado, canhão translúcido, identificado com código de cores, segundo padrão universal; uso único, estéril; embalagem individual, com protetor plástico, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; com sistema de segurança conforme nr32 (retrátil ou capa protetora que impede o reuso da agulha). As Unidades deverão ser acondicionadas em caixas com 100 unidades cada.
05	60.000	Und.	Agulha hipodérmica descartável, calibre 40X12 mm, atóxica, atraumática, em aço inox, siliconizada, nivelada, polida, reta; oca, bisel trifacetado, canhão translúcido, identificado com código de cores, segundo padrão universal; uso único, estéril; embalagem individual, com protetor plástico, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; com sistema de segurança conforme nr32 (retrátil ou capa protetora que impede o reuso da agulha). As Unidades deverão ser acondicionadas em caixas com 100 unidades cada.
<b>Lote XXXIII</b>			
Item	Quant	Und	Descrição do Produto
01	500	Und	Dispositivo que permite acesso aos recipientes de soluções parenterais em sistema fechado, para diluição de medicação, irrigações e curativos e vários procedimentos com soluções estéreis. Perfurador e conexão luer fêmea, permite a retirada de solução através de uma seringa.
02	100	Und.	Dreno de Penrose com gaze, confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, constando dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro em Órgão competente. Número: 03 Em consonância com as boas práticas de fabricação (RDC 16 de 28/03/2013).
03	4.000	Und.	Dispositivo para incontinência urinária – Dispositivo em látex atóxico puro, de uso masculino, em forma de preservativo com extremidade afunilada e reforçada utilizado para coleta de urina em pacientes do sexo masculino acometidos de incontinência urinária. O orifício na extremidade permite conexão de tubo condutor entre o uripen e o recipiente coletor. Tamanhos – n°05 e 06
04	150	CX	Conector multivias 2 vias com Clamp, produto estéril, não pirogênico, atóxico, PVC Flexível, tubo de 18cm, descartável, possuir duas extremidades distais com conectores luer lock, duas extensões em PVC dotadas de dispositivo clamp (abre e Fecha) dcaixa com 50 unidades, Marca Solidor ou similar com a mesma qualidade

22.1 Os valores estimados para a presente contratação constam do mapa comparativo anexo aos autos do processo.

22.1 O custo estimado da contratação será **PÚBLICO**.

São Mateus, 11 de janeiro de 2021.

Elaborado por:

Aprovado por:

**Luiz Carlos Dias de Jesus**  
Almoxarifado Saúde  
Assessor Técnico IV

**Henrique Luis Follador**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 10.220/2018



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS DESSA SECRETARIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS.**

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega de forma parcelada e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 e seus anexos.

LOTE I						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PREENCHER CONFORME O INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO DA LICITANTES INFORMANDO OS LOTES COM SEUS RESPECTIVOS ITENS.**

**Prazo de Validade: 12 (doze) meses.**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

**Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**  
**ANEXO III - MODELO**

**LOCAL E DATA**

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico **Nº 008/2021**.

---

(nome e identificação do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**  
**ANEXO IV – MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

**AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a)- da Carteira de Identidade nº..... e do CPF  
nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**ANEXO V**

**DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO**

NOME: \_\_\_\_\_

Nº C.I.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: \_\_\_\_\_

[cidade], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Observação:**

**Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021  
ANEXO VI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 400, Bairro Carapina, São Mateus - ES, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, Sr XXX (qualificação), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº. 008/2021, do **Processo 000.874/2021**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 3.784/2001, nº 7.892/2013, Decreto nº 7.054/2013, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei Federal no nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS DESSA SECRETARIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS**, conforme especificado abaixo, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **processo nº 000.874/2021**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO PREÇO**

2.1. Nos preços já estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra;

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, **ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento**.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada, a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.4. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
  - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.7. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 5.8. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 5.8.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 5.8.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 5.8.3. Não será concedida a revisão quando:
- ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
  - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
  - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
  - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 5.8.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### 4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
  - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
  - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

terceiro dia subsequente ao da publicação.

- 4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
- 5.2. Todo fornecimento deverá ser evidenciado com fotos por parte da fiscalização do contrato;
- 5.3. A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.
- 5.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através da Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Nota Fiscal/Fatura de fornecimento discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
  - b) Certidão Negativa de Débito – CND Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
  - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
  - d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
  - e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pelo fiscal do contrato;
  - f) Relatório de Fiscalização e Fotográfico;
  - g) Relatório e planilha de Acompanhamento Contratual.
- 5.5. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.6. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.8. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

- 6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 6.2. Os contratos que por ventura vierem a ser celebrados deverão ter sua duração adstrita à vigência do crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

- 8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, nos termos do parágrafo 4º, do art. 62, da Lei 8.666/93, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 8.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4.** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observada a ordem de classificação.

#### CLÁUSULA NONA

##### 9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 9.1. DA ENTREGA:** Mediante interesse por parte da Secretaria em adquirir tais produtos, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Compra para o fornecedor ou Contrato, ficando a critério do município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.
- 9.2. DO PRAZO:** O fornecimento será de forma parcelada e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da Ordem de Compra ou do Contrato, conforme o caso, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.
- 9.3. DO LOCAL DE ENTREGA:** O material solicitado deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Emílio Ferreira de Souza nº s/n – Quadra 08 – bairro Carapina, São Mateus/ES em dias úteis no horário de 07:00 às 16:00h** ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.4.** As entregas da referida compra deverão preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 99748-1059, ou ainda, pelo e-mail [amx.semus@gmail.com](mailto:amx.semus@gmail.com), sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.
- 9.5. DO RECEBIMENTO DO BEM**
- 9.5.1.** O(s) produto(s) será(ão) recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade em relação as exigências pactuadas em contrato;
- 9.5.2.** Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua conseqüente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato.
- 9.5.3.** Caberá à fiscalização do contrato rejeitar produtos que não estejam de acordo com as exigências contratuais, bem como determinar as suas substituições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### 10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

###### 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA

- 10.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos fornecimentos efetivamente efetuados, medidos e faturados.
- 10.1.2.** Acompanhar as medições dos fornecimentos procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 10.1.3.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no produto, fixando prazos para sua correção.
- 10.1.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação do fornecimento.
- 10.1.5.** Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para aquisição dos produtos, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

###### 10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 10.2.1.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 10.2.2.** Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
- 10.2.3.** Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- 10.2.4.** Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- 10.2.5.** Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 10.2.6.** Zelar pela padronização e qualidade do Produto fornecido, empregando matérias primas condizente com as necessidades de uso do produto e que proporcione longa durabilidade.
- 10.2.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos s objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento da ata:

11.1.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

11.2. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início do fornecimento do bem, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão das entregas.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação das entregas, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

11.3. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

11.4. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 11.5. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 11.6. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 11.7. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 11.8. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- 11.9. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### 12. DA RESCISÃO

- 12.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### 13. DOS ADITAMENTOS

- 13.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município, observado o disposto no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 9.323/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

##### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

##### 15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.
- 15.2. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Carlea Pinha Barbosa Costa	Luiz Carlos Dias de Jesus
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Medições.saude@gmail.com	<a href="mailto:amx.semus@gmail.com">amx.semus@gmail.com</a>
TELEFONE	(27) 99938-8284	(27) 99748-1059
DECRETO	1.668/2000	10.242/18
CARGO	Secretária Escolar	Assessor Técnico IV
TIPO DO VÍNCULO	Efetiva	Comissionado

##### 15.3. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- 15.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 15.3.2. A verificação da adequação da prestação dos fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.
- 15.3.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

**15.3.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

##### **16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_

FORNECEDOR CREDENCIADO

1º COLOCADO: \_\_\_\_\_



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

Ordem de Fornecimento de PRODUTOS nº **XXX/2021**  
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

À  
Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

--	--

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. ...., da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de preços - Processo nº. ....

**I – DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.  
São Mateus/ES, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
(assinatura e carimbo)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021  
ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR  
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA

---

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.356.696/0001-00, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ..... (qualificação), e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 008/2021, e o Processo Administrativo nº. 000.874/2021, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### 1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS DESSA SECRETARIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS**, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### 2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

- 2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. §1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada através de Ordem Bancária após a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Nota Fiscal / Fatura de fornecimento discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, assim como pelo fiscal do contrato;
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, Conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
  - c) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
  - e) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

- g) Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato.  
h) Relatório de Fiscalização.
- 3.2. A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. O prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 3.3. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura que comprove está opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na Nota Fiscal.
- 3.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 3.5. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

### CLÁUSULA QUARTA

#### 4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de **XX** meses.

### CLÁUSULA QUINTA

#### 5. DAS FONTES DE RECURSOS

**XXXX** – Secretaria Municipal de Saúde

### CLÁUSULA SEXTA

#### 6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 6.1. **DA ENTREGA:** Mediante interesse por parte da Secretaria em adquirir tais produtos, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Compra para o fornecedor ou Contrato, ficando a critério do município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.
- 6.2. **DO PRAZO:** O fornecimento será de forma parcelada e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da Ordem de Compra ou do Contrato, conforme o caso, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.
- 6.3. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O material solicitado deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Emílio Ferreira de Souza nº s/n – Quadra 08 – bairro Carapina, São Mateus/ES em dias úteis no horário de 07:00 às 16:00h** ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.4. As entregas da referida compra deverão preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 9 9748-1059, ou ainda, pelo e-mail [amx.semus@gmail.com](mailto:amx.semus@gmail.com), sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.
- 6.5. **DO RECEBIMENTO DO BEM**
- 6.5.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade em relação as exigências pactuadas em contrato;
- 6.5.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua conseqüente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato.
- 6.5.3. Caberá à fiscalização do contrato rejeitar produtos que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar as suas substituições.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### 7. DO PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA

- 7.1. O Produto fornecido só será aceito com o prazo de validade superior a 01(um) ano, a partir da entrega, salvo exceções técnicas.
- 7.2. O Produto solicitado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos produtos em desacordo com as



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

especificações constantes no presente Termo de Referência.

- 7.3.** Todos os itens estarão sujeitos à solicitação de amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas por esta Secretaria. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 48 horas após solicitação.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### 8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

###### 8.1. Compete a **CONTRATADA**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos fornecimentos efetivamente prestados, medidos e faturados.
- b) Acompanhar as medições dos fornecimentos procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos fornecimentos, fixando prazos para sua correção.
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.
- e) Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.
- f) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).
- g) Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

###### 8.2. Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- b) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
- c) Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- d) Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- e) Efetuar a substituição dos medicamentos caso necessário, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- f) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- g) Zelar pela padronização e qualidade do material fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.
- h) Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

#### CLÁUSULA NONA

##### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

- 9.2.** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início do fornecimento do bem, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

ocorrência, pelo atraso na conclusão das entregas.

- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação das entregas, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.

- 9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.4. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- 9.5. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:
- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
  - b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
  - c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- 9.6. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 9.7. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 9.8. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 9.9. Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 9.10. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- 9.11. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### 10. DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos fornecimentos no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos fornecimentos;
- d) Paralisação dos s, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

10.2.A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.3.A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### 1. DOS ADITAMENTOS

11.1. O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### 1. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### 13. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

13.1.O Contrato será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

13.2.Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Carlea Pinha Barbosa Costa	Luiz Carlos Dias de Jesus
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:medicoes.saude@gmail.com">medicoes.saude@gmail.com</a>	amx.semus@gmail.com
TELEFONE	(27) 99938-8284	(27) 99748-1059
Nº. MATRÍCULA	1.668/2000	10.242/18
CARGO	Secretária Escolar	Assessor Técnico IV
TIPO DO VÍNCULO	Efetiva	Comissionado

#### 13.3.FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

13.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

13.3.2. A verificação da adequação da prestação dos s deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

13.3.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

13.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto,\_\_\_\_, brasileiro,\_\_\_\_desta empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1.A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2.Naquilo em que for omissso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto federal 10.024/2019 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2021.

15.3.A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

16.1.Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2.E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Secretário Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde de São Mateus-ES  
**CONTRATANTE**

Nome Cargo Empresa  
**CONTRATADA**